



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 247.00004/2021-56

PLL N.º 350/2021

EMENTA: Altera a alínea 'a' do *caput* do art. 1º da Lei nº 3.033, de 30 de junho de 1967 – que fixa os feriados municipais –, e alterações posteriores, consagrando Iemanjá no feriado fixo de 2 de fevereiro.

I. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, o projeto de Lei em epígrafe, de autoria da nobre Vereadora Franciele Rodrigues.

O projeto, como se deduz da ementa, visa **alterar a alínea 'a' do *caput* do art. 1º da Lei nº 3.033, de 30 de junho de 1967 – que fixa os feriados municipais –, e alterações posteriores, com o objetivo de incluir IEMANJÁ no feriado fixo de 2 de fevereiro.**

A presente proposição cumpriu as etapas de praxe do processo legislativo. O Parecer Prévio da Procuradoria, tombado sob o número 858/2021 deliberou pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão.

Ao seu turno a CCJ, em Parecer da lavra do nobre Vereador Leonel Radde, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo o mesmo recebido votação favorável de 4 (quatro) dos seus integrantes.

É o breve e sucinto relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos que, conforme consta da justificativa do presente Projeto de Lei, pretende, a autora, **alterar a alínea 'a' do *caput* do art. 1º da Lei nº 3.033, de 30 de junho de 1967 – que fixa os feriados municipais –, e alterações posteriores, para incluir IEMANJÁ no feriado fixo de 2 de fevereiro.**

Assevera, a autora, dentre outras justificativas, que a principal festa brasileira em homenagem a Iemanjá acontece no dia 2 de fevereiro, devido ao conhecido sincretismo religioso - associação entre a cultura religiosa africana e os ritos católicos realizados no Brasil - Iemanjá corresponde a Nossa Senhora dos Navegantes e, portanto, no sentir da autora, a proposta de acrescentar **IEMANJÁ**, na **alínea 'a' do *caput* do art. 1º da Lei nº** na Lei nº 3.033 de 30 de junho de 1967, para que seja igualmente homenageada no dia 02 de fevereiro, se apresenta como um dever que se faz fundamental diante do

reconhecimento do racismo estrutural que assola nosso país e faz com que povos tradicionais de matriz africana, ou aqueles que busquem essa divindade com fins religiosos, sejam alvos de constante preconceito e perseguição.

III. CONCLUSÃO

Conforme se infere das razões lançadas na justificativa do presente Projeto de Lei, o objetivo desta proposição, para além de uma relevante homenagem, visa aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientização na população em geral, incentivando o respeito à todas as crenças e religiões e, principalmente, promover o conhecimento às entidades cultuadas pelas religiões de matriz e influência africana.

Diante do exposto, encaminho pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 11/04/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0366258** e o código CRC **405380F6**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 082/22** – CEDECONDH contido no doc 0366258 (SEI nº 247.00004/2021-56 – Proc. nº 0834/21 – PLL nº 350/21), de autoria do vereador Alexandre Bobadra, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 17 de maio de 2022, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 01 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: CONTRÁRIO

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: Não votou.

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 17/05/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0384095** e o código CRC **FBBE1E49**.